ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 1471/2000

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR O PRAZO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar até 30 de junho de 2000, a partir de 21 de janeiro de 2000, o prazo de contratação de 04 (quatro) Auxiliares de Enfermagem, da Casa do Piazito, autorizados pela Lei Municipal nº 1283/96.

ARTIGO 2º - Para as prorrogações de contratos autorizada na presente Lei, será utilizada as seguintes Dotações Orçamentárias:

2.038 - Manutenção de Creches do Projeto Piazito
311101 - Vencimentos e Vantagens
2.066 - MDE 10% - Manutenção de Creches do Projeto Piazito
311101 - Vencimentos e Vantagens
2.075 - MDE 25% -Manutenção de Creches do Projeto Piazito
311101 - Vencimentos e Vantagens

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 21 de janeiro de 2000.

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 21 de janeiro de 2000.

MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TRINDADE
Secretária Municipal de Administração